

Guajará-Mirim (RO) 25 de agosto de 2010

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

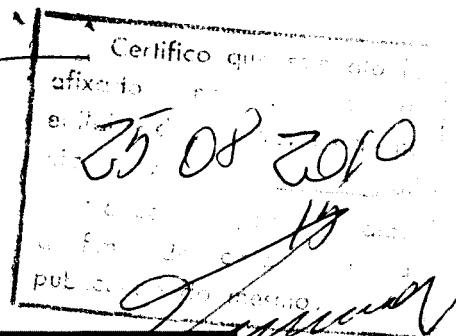
Art. – 1º Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.303.000,00 (um milhão trezentos e três mil reais) para fazer face às despesas da seguinte unidade orçamentária – Secretaria Municipal de Educação – SEMED, indicadas nos anexos I e II desta Lei

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão suplementados recursos no orçamento programa exercício de 2010 de conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, em seu artigo 43, parágrafo 3º

Art.- 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de agosto de 2010.

Prefeito Municipal



~~Chetor - Chetia de Gabinct~~
~~Per: 4 674 - CAS PDEP 12~~

CERTIFICO QUE ESTA LEI Nº 1.410/GAB.PREF/10 DE 26 DE AGOSTO DE 2010 ESTÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA EDIÇÃO Nº 0265- NAS PAGINAS DE Nº 40 e 41 - . DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2010
www.diariomunicipal.com.br/arom

Pedro de Oliveira
Diretor da Chefia de Gabinete
Decreto nº 4.874.GAB.PREF/09



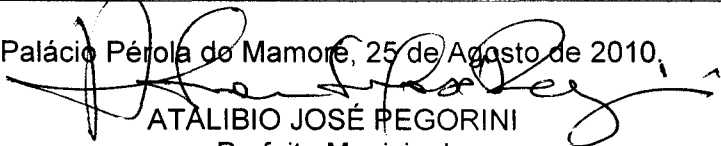
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁIRIM
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I – DA LEI Nº 1.410.GAB.PREF/2010
DESPESA – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

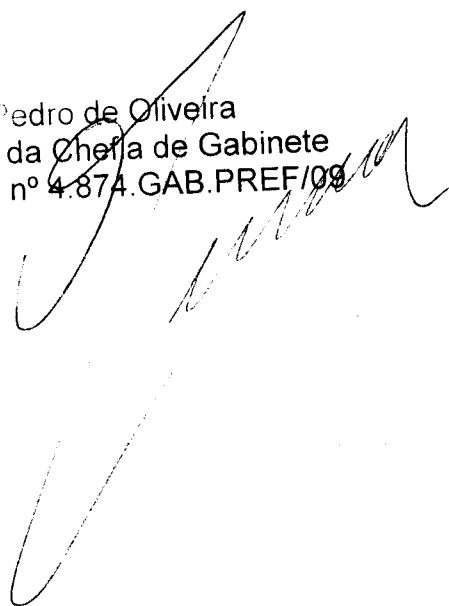
PROJ/ATIV	DESCRIMINAÇÃO	RUBRICA	FICHA	VALOR
2032	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais do ensino Fundamental – 60%	3.1.90.11.00	117	90.000,00
		3.1.90.13.00	118	160.000,00
	TOTAL DO PA			250.000,00
2033	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais do ensino Fundamental 40%	3.1.90.09.00	119	2.000,00
		3.1.90.11.00	120	224.000,00
		3.1.90.13.00	121	98.000,00
	TOTAL DO PA			324.000,00
2036	Remuneração de Pessoal e Encargos sociais da Educação Infantil	3.1.90.09.00	130	4.000,00
		3.1.90.11.00	131	400.000,00
		3.1.90.13.00	132	97.000,00
	TOTAL DO PA			501.000,00
2029	Manutenção das Atividades do Conv. SAE – FNDE – Salário Educação	3.3.90.30.00	109	60.000,00
		3.3.90.39.00	110	78.000,00
	TOTAL DO PA			138.000,00
2030	Manutenção das Atividades do Convênio PNAE/merenda escolar	3.3.90.30.00	115	79.500,00
	TOTAL DO PA			79.500,00
2028	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens- EJA	3.3.90.30.00	133	10.500,00
	TOTAL DO PA			10.500,00
	TOTAL GERAL			1.303.000,00

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Agosto de 2010.


ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA LEI Nº 1.410/GAB.PREF/10 DE 26 DE AGOSTO DE 2010 ESTÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA EDIÇÃO Nº 0265- NAS PAGINAS DE Nº 40 e 41 - . DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2010
www.diariomunicipal.com.br/arom

Pedro de Oliveira
Diretor da Chefia de Gabinete
Decreto nº 4.874.GAB.PREF/09





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO



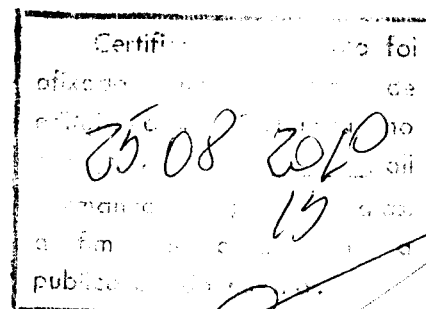
PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM

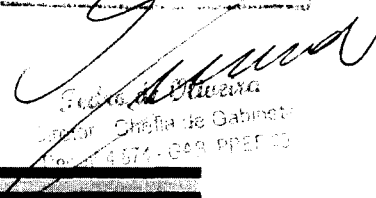
ANEXO II DA LEI Nº 1.410.GAB.PREF/10
RECEITAS – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	INICIAL	PROJ/ARRE C.	DIFERENÇA +/-
1724.01.01.00	FUNDEB-FPM	1.972.657,45	1.982.657,45	10.000,00
1724.01.07.00	FUNDEB-ITCMD	0,00	5.000,00	5.000,00
1724.02.01.00	COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB-FPM	1.657.225,22	1.717.225,22	60.000,00
1724.02.02.00	COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB-ICMS	671.670,67	1.671.670,67	1.000.000,00
1761.02.02.00	CONVÊNIO/PNAE/ MERENDA ESCOLAR	212.640,00	302.640,00	90.000,00
1761.02.04.00	CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	204.643,09	342.643,09	138.000,00
	TOTAL	4.718.836,43	6.021.836,43	1.303.000,00

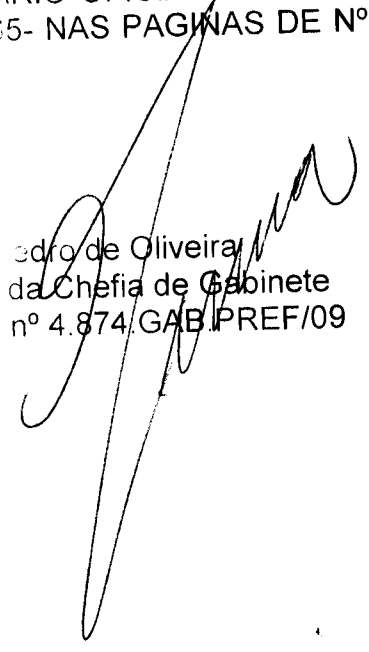
Palácio Pérola do Mamoré, 25 de agosto de 2010.


ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal




Secretário de Gabinete
PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM

CERTIFICO QUE ESTA LEI Nº 1.410/GAB.PREF/10 DE 26 DE AGOSTO DE 2010 ESTÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA EDIÇÃO Nº 0135- NAS PAGINAS DE Nº 40 e 41 - . DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2010
www.diariomunicipal.com.br/arom



Pedro de Oliveira
Diretor da Chefia de Gabinete
Decreto nº 4.874/GAB/PREF/09